



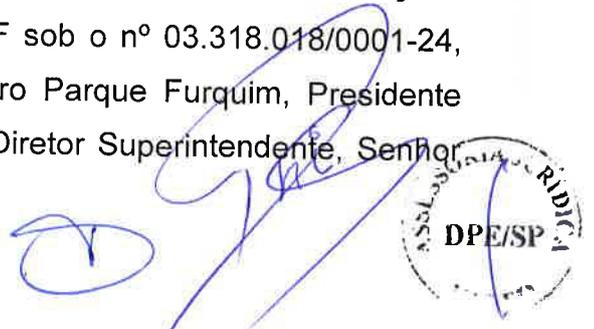
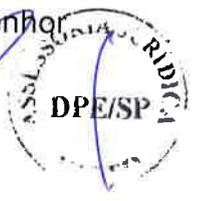
Termo de Aditamento nº 02

Termo de Colaboração nº 04/2016

Processo nº 8656/2016

**2º ADITAMENTO PARA O APRIMORAMENTO DA SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO E PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, VISANDO À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.018/0001-24, com sede na Praça Raul Furquim, nº 09, bairro Parque Furquim, Presidente Prudente, SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Senhor



**MILTON PENNACCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.726.322-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 031.719.148-91, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **- DO OBJETO -**

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto o aprimoramento da sistemática de pagamento e a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 04/2016 que busca a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população carcerária na área de execução criminal, conforme especificações do Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **- DO REPASSE-**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 31.422,79 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) a ser creditada em conta vinculada ao **TERMO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo único** – O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 471.341,85 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho





03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2019 e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA VIGÊNCIA -**

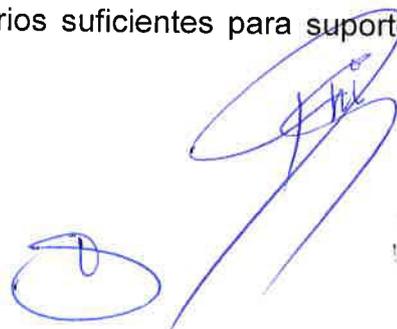
O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 21 de maio de 2019 e término em 20 agosto de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA  
- DOS RECURSOS -**

Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Colaboração original para inclusão dos §§ 13º e 14º, com as seguintes redações:

**§13º** - A critério da **DEFENSORIA**, caso seja constatado que o valor gasto com a equipe contratada esteja aquém do previsto no plano de trabalho, a **ENTIDADE** será oficiada para regularizar a situação em até 03 (três) meses. Não o fazendo, o repasse mensal passará a ser limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste **TERMO**.

**§14º** - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da **DEFENSORIA**, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.





**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de maio de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**  
**MILTON PENNACCHI**  
**DIRETOR SUPERINTENTENDE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim  
Oficial de Defensoria Pública  
RG.: 37.009,232-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. \_\_\_\_\_

Nome: Gustavo Cavaleri Dias  
Assistente Técnico I  
RG: 37.062.254-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



## PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO

CNPJ: 03.318.018/0001-24

Endereço: Praça Raul Furquim, 09

Cidade: Presidente Prudente - SP

CEP: 19030-430

Telefone: (18) 3901-4000

e-mail: toledo@toledoprudente.edu.br

#### 1.2 Representante: MILTON PENNACCHI

Cargo: Diretor Superintendente

RG nº: 4.726.322-SP

CPF nº : 031.719.148-91

e-mail: toledo@toledoprudente.edu.br

#### 1.3 Responsável pela Execução:

##### Sérgio Tibiriçá Amaral

Cargo: Coordenador do curso de Direito

RG nº: 11.226.391-SSP/SP

CPF nº: 056.249.458-84

##### Márcio Ricardo da Silva Zago

Cargo: Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

RG nº: 16.257.138-SSP/SP

CPF nº: 058.844.728-54

e-mail: eaaj.coordenador@toledoprudente.edu.br

### 2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.



### **3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

#### **3.1 Atendimento**

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

#### **3.2 Atuação**

A atuação consistirá, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transfêrencia de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, acompanhamento dos processos de execução penal, impetração de *habeas corpus*, reclamação, reabilitação, atuação nas Varas de Execuções Criminais, bem como o atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas.

No semestre anterior ao encerramento da vigência do Termo de Colaboração ao qual este Plano de Trabalho se vincula, a atuação dos advogados ficará restrita à meta estabelecida no item 3.6.1

#### **3.3 Acompanhamento**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas, até satisfação dos interesses do usuário.

#### **3.4 Interposição de recursos**

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

**3.5 Local de atuação:** Penitenciária Masculina de Tupi Paulista e da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, na cidade de Tupi Paulista – SP

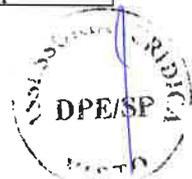
#### **3.6 Área de atuação:**

(X) Criminal/VEC

##### **3.6.1 Detalhamento da área:**

Criminal/VEC: consistindo, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transfêrencia de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, acompanhamento dos processos de execução penal, impetração de *habeas Corpus*, reclamação, reabilitação, atuação nas Varas de Execuções Criminais, bem como o atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas. Caberá ainda:

a) Adotar as providências para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei, no que tange aos incidentes requeridos



exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;

b) Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;

c) Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;

d) Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;

e) Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;

f) Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação.

3.6.1.1 Caso a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO não cumpra as metas abaixo prevista devido a demanda insuficiente nas penitenciárias onde serão realizadas as atividades, bem como por motivo de força maior ou caso fortuito, não se efetivará a retenção proporcional das parcelas do repasse por parte da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou qualquer outra medida punitiva por parte desta última.

<b>META MENSAL</b> <b>PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA - FEMININA</b>
<b>180 ATUAÇÕES, ASSIM COMPREENDIDAS: ATENDIMENTOS, NÚMERO DE BENEFÍCIOS PLEITEADOS E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.6.1 DESTE PLANO.</b>

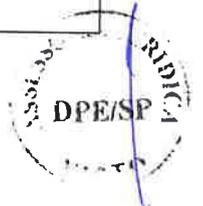
<b>META MENSAL</b> <b>PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA - MASCULINA</b>
<b>270 ATUAÇÕES, ASSIM COMPREENDIDAS: ATENDIMENTOS, NÚMERO DE BENEFÍCIOS PLEITEADOS E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.6.1 DESTE PLANO.</b>

#### **4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O atendimento dar-se-á nas dependências da Penitenciária Masculina de Tupi Paulista e da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

#### **5. DA EQUIPE**

Para execução das metas definidas, conforme parecer nos autos do PA 6708/2016 da Assessoria de Convênios, a equipe de trabalho deverá ser formada por:



- 01 (um) coordenador do projeto
- 05 (cinco) advogados
- 12 (doze) estagiários de Direito
- 01 (um) assistente social
- 02 (dois) estagiários de Serviço Social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Observação: Os advogados contratados para atuação nas Penitenciárias Feminina e Masculina de Tupi Paulista deverão atuar nos processos de execução penal relativos aos sentenciados e às sentenciadas das referidas unidades, sendo que deverão acompanhar as intimações, incluindo aquelas publicadas no diário oficial, e retirar e devolver os autos, devendo analisá-los no próprio estabelecimento prisional ou nas instalações da Defensoria Pública – Regional de Presidente Prudente.

#### **6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

A contratação dos profissionais envolvidos no projeto será de responsabilidade da proponente e desenvolvida conforme segue:

- a) a seleção do(s) coordenador(es), advogados e assistente social se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação da proponente;
- b) a seleção dos estagiários se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de graduação da proponente;
- c) serão celebrados, entre a proponente e os profissionais/pós-graduandos, um Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. A mencionada legislação trata, dentre outros de estágio de alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, sendo a pós-graduação *lato sensu* compreendida nesse nível. Ademais, a natureza e complexidade das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais/pós-graduandos contribuirão para o seu aprimoramento enquanto operadores do Direito/Assistentes Sociais;
- d) a supervisão e orientação dos profissionais/pós-graduandos competirá ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica/Núcleo de Estágio da proponente.



<b>6.1 ATENDIMENTO ESTABELECI- MENTOS PRISIONAIS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>*REEMBOLSO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
Coordenador	1	2.839,83	2.839,83	211,14	3.050,97
Advogado	5	2.414,38	12.071,90	1.055,70	13.127,60
Estagiário de Direito	12	710,48	8.525,76	2.533,68	11.059,44
Assistente Social	1	2.130,40	2.130,40	211,14	2.341,54





**8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE**

**TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=**

**R\$ 35.273,08**

- a) 89,08 (oitenta e nove, vírgula zero oito por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao reembolso do pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 31.422,79 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos);
- b) 10,92% (dez, vírgula noventa e dois por cento) serão providos pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, correspondente à contrapartida, importando em R\$ 3.850,29 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

**9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO**

O cronograma de repasse será mensal, mediante prestação de contas executiva e financeira, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviço ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como, em qualquer momento, mediante solicitação da Defensoria Pública, com prazo de 5 (cinco) dias para dados do mês em vigor, 15 (quinze) dias para dados de até 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

**10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviço ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

**11. PRAZO**

O ajuste vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

Presidente Prudente,

MILTON PENNACCHI  
Diretor Superintendente